



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00703- 3Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 402/2014 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2014.	2
DECRETO Nº 238/2016.....	3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **AMARILDO RIGOLIN**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00703- 3Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 402/2014 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2014.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste.

CONTRATADA: Consulfarma – Informática e Assessoria em Saúde Ltda.

OBJETO: Aquisição de licenciamento e implantação do Software, bem como manutenção de sistema multiplataforma, com interface web, com suporte técnico acompanhamento e gerenciamento.

Valor: R\$ 7.220,00 (sete mil duzentos e vinte reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2016.

Santa Tereza do Oeste, em 30 de setembro de 2016.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **AMARILDO RIGOLIN**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00703- 3Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 238/2016

INSTITUI TURNO ÚNICO PARA O FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, AMARILDO RIGOLIN, usando das atribuições que lhe confere a legislação vigente e:

Considerando que a adoção do turno único tem sido uma eficaz medida para o equilíbrio entre receitas e despesas;

Considerando que o turno único não trará prejuízos para o bom atendimento e funcionamento das repartições públicas municipais bem como gerará economia considerável no tocante a gastos com energia, telefone, material de expediente, combustíveis e outras despesas variáveis.

DECRETA

Art.1º - Fica instituído Turno Único contínuo de 06 (seis) horas diárias no serviço público municipal a ser cumprida a partir de 19 de outubro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, no horário das 7 horas às 13 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Parágrafo Primeiro: A Secretaria Municipal de Saúde deverá adequar-se ao turno único, mantendo plantões nos serviços de urgência e emergência de forma a não haver prejuízo na prestação desses serviços.

Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Educação e as escolas municipais permanecerão com suas atividades em seus horários normais de trabalho.

Parágrafo Terceiro: Os vigias permanecerão com suas atividades em seus horários normais de trabalho, respeitando a escala de trabalho.

Art. 2º - Na vigência do Turno Único fica vedado o pagamento de horas extras, exceto em situações de urgência ou emergência com a autorização e justificativa da autoridade competente.

Art.3º - Fica restrita a circulação de veículos, caminhões e equipamentos rodoviários fora do horário estabelecido, salvo a cumprir serviços essenciais de saúde e transporte escolar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de outubro 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 18 de Outubro de 2016.

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **AMARILDO RIGOLIN**.
A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)